



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1244

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	5
TERMO DE POSSE	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1244

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.011, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE UM ABONO COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, do Presidente da República, que reajustou o salário mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um ABONO COMPLEMENTAR aos servidores públicos do Município de Cardoso, cujo salário esteja com valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único - O valor do abono supra mencionado será variável, limitado ao que for necessário para que o salário do servidor atinge o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - O Abono estabelecido no artigo 1º será devido aos servidores enquadrados na Referência 1 - Padrão I e Padrão II; Referência 2 - Padrão I da Tabela de Referência Salarial Vigente.

Art. 3º - O abono ora instituído será pago enquanto o valor do salário nos moldes do artigo 2º deste Decreto estiver inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 4º - Ocorrerá a extinção automática do ABONO no mesmo mês em que ocorrer reajuste no valor de referência constante do artigo 2º e, desde que o valor de salário aos servidores enquadrados se torne equivalente ou superior ao Salário Mínimo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
23 de janeiro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.012, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA O DECRETO Nº 3.885, DE 07 DE NOVEMBRO DE

2023, QUE FIXOU O PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS MUNICIPAIS, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados, na íntegra, o Decreto nº 3.925, de 28 de fevereiro de 2024, o Decreto nº 3.900, de 14 de dezembro de 2023, e o Decreto nº 3.885, de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
23 de janeiro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.013, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.822 DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentada a concessão de diárias no âmbito municipal, com o objetivo de custear despesas com alimentação e estadia, a qual far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

Parágrafo Único - A diária poderá ser concedida aos agentes políticos, servidores e agentes honoríficos considerados assim os integrantes dos conselhos, fundos e comissões municipais, e assemelhados, que se deslocarem temporariamente da sede do município, para outras localidades no desempenho de suas funções, missão de estudo ou outras atribuições de interesse do Município, devidamente justificadas e com antecedência de no mínimo um dia útil.

Artigo 2º - O valor das diárias será calculado conforme tabela abaixo;

Localidades	Brasília	Demais Capitais	Demais cidades
Valores	R\$ 1.150,00	R\$ 900,00	R\$ 650,00

Parágrafo Único - As diárias serão concedidas nos seguintes percentuais.

I - O valor referente a DEMAIS CIDADES, até a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1244

Página 3 de 6

distância de 120km, será de oitenta por cento do valor ali constante, e para distancias superiores a diária será de cem por cento;

Artigo 3º - O Favorecido pela diária deverá apresentar à Secretaria de Administração e Finanças, até o quinto dia útil após o regresso, a competente prestação de contas das diárias vencidas e relatório sucinto, onde conste o local do deslocamento, seu motivo, autorização da autoridade superior e resumo das atividades desenvolvidas, com a apresentação de documentos originais sem rasuras referente ao transporte utilizado.

Artigo 4º - O pagamento da diária poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo razoável do afastamento, segundo a natureza e extensão das atribuições delegadas.

§ 1º - Nenhuma antecipação poderá ser superior a trinta dias;

§ 2º - A prestação de contas far-se-á nos termos e condições estabelecidas no artigo anterior, informando-se ainda:

I - A quantia recebida antecipadamente;

II - O transporte com veículo próprio ou de terceiros, será custeado em sua totalidade desde que sejam apresentados os respectivos comprovantes;

§ 3º - A opção pela viagem em veículo próprio ou de terceiros, será de inteira responsabilidade do favorecido, não cabendo ao Município nenhum outro tipo de ressarcimento além dos previstos neste Decreto.

§ 4º - Quando for de interesse do Município que a viagem seja feita de ônibus ou transporte aéreo, serão adiantados valores correspondentes, devidamente comprovados.

Artigo 5º - Não se fará nova concessão de diárias.

I - A quem, da anterior, não haja prestado contas no prazo legal;

II - A quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas;

III - Ao responsável por duas diárias.

Parágrafo Único - O não cumprimento da prestação de contas por falha do favorecido pela concessão de diárias o sujeitará às penalidades legais e estatutárias previstas.

Artigo 6º - As despesas concernentes das diárias serão processadas individualmente mediante empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente favorecido.

Artigo 7º - Os valores previstos neste Decreto poderão ser revistos, se fatos supervenientes e relevantes o justificarem.

Artigo 8º - Os requerimentos de adiantamento e ou diárias, deverão ser realizados conforme modelos do anexo I, parte integrante deste Decreto.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 2.617/2011 e 2.808/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",

27 de janeiro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Anexo I

Ofício Requisitório nº /2025

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal

Eu, nome , cargo , vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, REQUERER, a quantia de R\$ (), sendo este valor de diária referente à viagem que farei até a cidade de , com saída prevista no dia **/**/*** e retorno no mesmo dia, onde na oportunidade irei participar do (descrever evento e local).

[] Diária de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.822 de 22 de setembro de 2010 e decreto , de de janeiro de 2025.

[] Adiantamento de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.411 de 19 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

[] I - Viagens a serviço da municipalidade,

[] II - Despesas Judiciais,

[] III - Despesas de viagens, alimentação, estadias de delegações oficiais, esportivas ou escolares, representativas do município,

[] IV - Despesas com benefícios eventuais prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, nos termos da Lei nº 3.305, de 19/10/2016;

[] V - Despesas com distribuição de diversos benefícios como medicamentos, órtese, prótese, dentre outros itens inerentes a área da saúde, nos termos do Decreto nº 3029, de 01/02/2016;

[] VI - Pequenas despesas, cuja demora possa provocar prejuízos ao município; e,

[] VII - Despesas miúdas de pronto pagamento

[] Reembolso relativo utilização de veículo particular, em viagem a serviço da municipalidade, de acordo com artigo 160 da Lei Municipal nº 1.006 de 18/09/75 e Decreto Municipal nº 3.850, de 03 de julho de 2023.

Nestes Termos;

P. Deferimento

Cardoso, 06 de janeiro de 2025.

Nome

Cargo

Aprovo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 9.238, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

**CONSTITUI COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1244

Página 4 de 6

DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **ZÉLIA LOPES DOS ANJOS DIAS**, matrícula nº 4405, lotada no cargo de Assistente de Serviços Administrativos, **DANITIELE PATRICIA SALVINO GARCIA**, matrícula 14923, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, e **STEFANE VALENTIM MACEDO**, matrícula nº 14869, lotada no cargo de Assistente Contábil, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS.**

Art. 2º - Caberá aos membros desta Comissão, procederem à análise de documentação apresentada pelas entidades para fins de credenciamento, bem como deverá emitir pareceres sobre a regularidade destas entidades para fins de celebração de Termo de Fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.730, de 05 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 9.239, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA JULIO CESAR DE OLIVEIRA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 05 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

do dia 10/01/2025, na Edição nº 1232;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em Concurso Público nº 01/2024, **JULIO CESAR DE OLIVEIRA** portador do RG nº 42.xxx.xxx-6 SSP/SP e CPF nº 077.xxx.xxx-73, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA**, com vencimentos em conformidade com o Anexo V da Lei Complementar nº 103 de 31 de janeiro de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 9.240, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SUELLEN DA SILVA BREDÁ, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 05 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 10/01/2025, na Edição nº 1232;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em Concurso Público nº 01/2024, **SUELLEN DA SILVA BREDÁ** portadora do RG nº 33.xxx.xxx-2 SSP/SP e CPF nº 380.xxx.xxx-03, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com vencimentos em conformidade com o Anexo III da Lei Complementar nº 103 de 31 de janeiro de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 9.241, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ROBERTA CLEONICE DE OLIVEIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1244

Página 5 de 6

01/2021, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 31 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 10/01/2025, na Edição nº 1232-A;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em Concurso Público nº 01/2021, **ROBERTA CLEONICE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 48.xxx.xxx-0 SSP/SP e CPF nº 429.xxx.xxx-90, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA**, com vencimentos em conformidade com o Anexo V da Lei Complementar nº 103 de 31 de janeiro de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Atos de Pessoal

TERMO DE POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07h30 na sede do Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 42.xxx.xxx-6 SSP/SP CPF nº 077.xxx.xxx-73, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA**. Nomeado pela Portaria nº 9.239, de 27 de janeiro de 2025, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nesta data, declarado **EMPOSSADO**, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07h30 na sede do Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **SUELLEN DA SILVA BREDÁ**, portadora do RG nº 33.xxx.xxx-2 SSP/SP CPF nº 380.xxx.xxx-03, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL**. Nomeada pela Portaria nº 9.240, de 27 de janeiro de 2025, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nesta data, declarado **EMPOSSADA**, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

SUELLEN DA SILVA BREDÁ

Empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07h30 na sede do Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **ROBERTA CLEONICE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 48.xxx.xxx-0 SSP/SP CPF nº 429.xxx.xxx-90, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA**. Nomeada pela Portaria nº 9.241, de 27 de janeiro de 2025, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nesta data, declarado **EMPOSSADA**, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

ROBERTA CLEONICE DE OLIVEIRA

Empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07:30 nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **WELLINGTON ALMEIDA DIAS**, portador do RG nº 19.xxx.xxx SSP/SP,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1244

Página 6 de 6

lotado no cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, para tomar posse no cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Gabinete**. Nomeado pela Portaria nº 9.216, de 14 de janeiro de 2025, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nesta data, declarado **EMPOSSADO**, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

WELLINGTON ALMEIDA DIAS

Empossado

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 001 - CONTRATO Nº 035/2024 - Inexigibilidade nº 011/2024 - Processo nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: HENRIQUE TANIGUCHI

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual

VALOR: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010201 041220012 2016 339036 01

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2025. Vigência: 12 meses - Prefeito Municipal - LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Cardoso, 27 de janeiro de 2025.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração